



C0079083A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 52, DE 2020
(Do Sr. Alexandre Frota)

Dispõe sobre a exigência de apresentação certidões negativas de antecedentes criminais e certidões negativas de processos criminais para o trabalho em creches ou instituições análogas.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-974/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a exigência de apresentação de certidões pessoais negativas de antecedentes criminais e certidões pessoais negativas de processos criminais emitidas pelo forum da comarca relativa ao local de situação das creches ou instituições análogas.

Art. 2º Para o trabalho em creches ou instituições análogas, será exigido que o trabalhador apresente certidões pessoais negativas de antecedentes criminais e negativas de processos criminais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação de certidões negativas, pode parecer um entrave ou um certo preconceito para a admissão de funcionários para creches e entidades que cuidam de crianças na sua tenra idade.

Porém precisamos salvaguardar nossas crianças de pessoas que porventura estejam envolvidas com processos criminais.

Cuidar de um bem maior, nossas crianças, em detrimento de posturas que proventuras possam ser julgadas como preconceituosas, é plenamente justificável.

O Trabalho nestas instuições que cuidam de crianças que não conseguem exprimir e tampouco se defender, por conta de sua pouca idade, justifica a preocupação legislativa.

Esta é a motivação da presente propositura legislativa, proteção de nossas crianças de eventuais danos que possam ser causados por pessoas que já estiveram às voltas com processos criminais.

Por todo o exposto, contamos com a compreensão e apoio a presente proposta legislativa dos nobres deputados federais.

Sala das Sessões, em 4 de fevereiro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

FIM DO DOCUMENTO